



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 37, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento do uniforme escolar para estudantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Realeza - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA – PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal de Realeza a fornecer anualmente uniforme escolar aos estudantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Parágrafo Único - A confecção e entrega dos uniformes será de responsabilidade do Município e poderá ser efetuada de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades específicas dos alunos da APAE.

Art. 2 - Poderão requerer o benefício desta lei:

I - As famílias de alunos da APAE que comprovadamente não possuam condições financeiras para a aquisição de uniforme escolar.

Art. 3º - O uniforme escolar a que trata o caput do art. 1º será composto de no mínimo: 2 camisas manga curta, 1 camiseta manga longa, 1 conjunto de calça e casaco e 1 bermuda.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, definir o modelo do uniforme escolar para a APAE, bem como regulamentar sua distribuição.

Parágrafo Único - A administração pública em consonância com a APAE deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar observando as seguintes características, entre outras:

- a) Cores;
- b) Modelo;
- c) Desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;
- d) Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
- e) Conforto;
- f) Durabilidade;
- g) Adaptação às condições climáticas;
- h) Número mínimo de peças que compõem o kit escolar;
- i) Normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

Art. 5º - A APAE deverá adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Parágrafo Único – A APAE por meio de seu Regimento Interno normatizará o uso diário do uniforme escolar, não podendo submeter o aluno a qualquer constrangimento.

Art. 6º - O fornecimento anual do uniforme escolar está condicionado à verificação do cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei, à época da solicitação do benefício e da verificação da assiduidade do estudante.

Parágrafo Único - Na hipótese de desvio ou má utilização do material fornecido, o atendimento à solicitação poderá ser negado pela direção da escola.

Art. 7º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

Art. 8º - O Município de Realeza deverá deflagrar processo licitatório para aquisição dos itens constantes no artigo 3º desta Lei através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à demanda antes do início do ano letivo.

Art. 9º - Fica vedada à administração a utilização de propaganda, logotipos ou quaisquer outros símbolos que estejam alheios à APAE.

Art. 10- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Programa criado por esta Lei no PPA, LDO e na LOA.

Art. 11 - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 16 de abril de 2025.

PAULO CEZAR
CASARIL:3687
5732904

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.04.16
15:16:29 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 37/2025

Senhor Presidente, e Senhores vereadores.

A proposta de doação de uniformes tem como objetivo primordial apoiar o trabalho essencial realizado pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) no atendimento aos alunos com deficiência em nosso município. Reconhecemos que esses estudantes enfrentam desafios únicos e, por isso, um ambiente acolhedor e inclusivo se torna fundamental para seu desenvolvimento e bem-estar.

A APAE desempenha um papel vital na inclusão educacional de crianças, adolescentes e adultos com deficiência, proporcionando um espaço adaptado às suas necessidades específicas. Essa instituição não apenas fornece educação, mas também oferece apoio emocional, social e terapêutico, que são vitais para o crescimento integral dos alunos. A doação de uniformes adequados não serve apenas para a vestimenta; ela ajuda a criar um senso de pertencimento e identidade. Ao se sentirem parte da comunidade escolar, esses alunos desenvolvem uma maior conexão com o ambiente em que estão inseridos.

Quando os alunos vestem uniformes que representam sua instituição, isso pode elevar sua autoestima e motivação para aprender. A sensação de pertencimento é um fator crucial no processo educacional, pois favorece a participação ativa nas atividades escolares. Um uniforme representa mais do que roupa; simboliza a inclusão e o respeito à diversidade. A APAE oferece um ambiente acolhedor onde as pessoas com deficiência podem desenvolver suas habilidades, receber os cuidados necessários e sentir-se valorizadas como membros importantes da sociedade.

Além disso, a doação de uniformes visa fomentar a solidariedade e o apoio à APAE. Ao nos unirmos em torno dessa causa, demonstramos nosso compromisso em criar um espaço mais justo e inclusivo para todos os cidadãos. Esse gesto de apoio não só beneficia diretamente os alunos da APAE, mas também inspira outras instituições e comunidades a adotarem práticas semelhantes de inclusão e respeito à diversidade.

Acreditamos que iniciativas como essa são fundamentais para construir uma sociedade mais igualitária, onde todos têm acesso às mesmas oportunidades. Ao promover a doação de uniformes, estamos investindo e garantindo que eles tenham as ferramentas necessárias para prosperar em suas jornadas educacionais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa legislativa. Juntos, podemos promover a inclusão e melhorar as condições dos alunos atendidos pela APAE em nosso município.

PAULO CEZAR

CASARIL:3687573

2904

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

PAULO CEZAR

CASARIL:36875732904

Dados: 2025.04.16 15:16:42

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 37/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	7.195,20	7.914,72	8.706,19
Total das Despesas Geradas	7.195,20	7.914,72	8.706,19
Impacto no Orçamento – em %	0,006%	0,006%	0,006%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

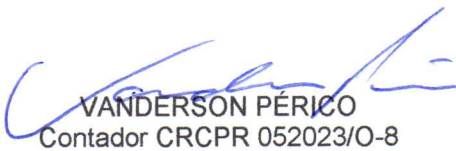
* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 16 de abril de 2025.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8